

AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, vereador da cidade de Manaus - AM, portador da carteira de identidade nº. 1778935-4, expedida pela SSP/AM, e do Título Eleitoral nº 0233 9354 2283, Seção 777, Zona 002, inscrito no CPF sob o nº 855.412.302- 68, domiciliado à rua Padre Agostinho Martin, nº. 850, gabinete 23, Câmara Municipal de Manaus, São Raimundo, Manaus-AM, CEP: 69027-020, e-mail: ver.rodrioguedes@cmm.am.gov.br, comparece à presença de Vossa Senhoria para apresentar:

REPRESENTAÇÃO

Em face de **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Manaus, com endereço funcional na Av. Brasil, nº 2971, Bairro Compensa, em virtude de reiteradas violações à impessoalidade e moralidade no exercício do mandato, por reiteradas práticas de nepotismo, conforme fatos e fundamentos de direito que passa a expor:

1. DOS FATOS

O Município de Manaus, sob a gestão do Prefeito David Almeida, vem sendo palco de sucessivas e reiteradas práticas que afrontam diretamente os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da impessoalidade e da moralidade. A conduta do Chefe do Executivo municipal tem transformado bens e serviços públicos em instrumentos de promoção pessoal e familiar, criando um cenário de personalismo em completo desprezo ao significado da República.

Mais do que isso, o mandatário do Executivo parece buscar a conversão da cidade em uma espécie de feudo moderno, onde promove com muito afincamento amplas homenagens a seus familiares, exaltando símbolos pessoais e o nome de sua família. Apresenta-se diante de nós uma versão caricata daquilo que outrora foi comum em diversas nações: o culto à personalidade como forma de propaganda política.

Entre as condutas mais emblemáticas está a nomeação de parentes para cargos no poder público municipal, assim como o batismo de obras e equipamentos públicos em homenagem a familiares diretos. Em 2021, logo no primeiro ano de sua gestão, o prefeito entregou o Centro Integrado Municipal de Educação (Cime) batizando-o com o nome de sua falecida esposa, Lúcia Melo Ferreira Almeida. Em 2023, assinou a ordem de serviço de uma grande obra, Parque Encontro das Águas, que recebeu o nome de sua falecida mãe, Rosa Almeida.

No ano seguinte, inaugurou uma das obras de maior repercussão de sua gestão, o Mirante Lúcia Almeida, localizada no centro da cidade (novamente com o nome de sua falecida esposa). Milhões de reais foram dispendidos nessas obras, onde a autopromoção parece se sobressair ao interesse e utilidade pública.¹



¹ [????Mais de R\\$ 154 milhões são destinados para obras em homenagens à família do prefeito David – Foco no Fato](#)

A prática se estendeu ainda mais com a aprovação, em 2025, do Projeto de Lei nº 393/2025, que atribuiu à nova unidade de ensino infantil o nome “CMEI Rosa Almeida”². A insistência em perpetuar a figura materna em diferentes espaços públicos, todos custeados pelo erário, demonstra que a homenagem não se destina a preservar memória coletiva ou cultural, mas sim a consolidar, por via indireta, o sobrenome do gestor como símbolo da administração municipal.

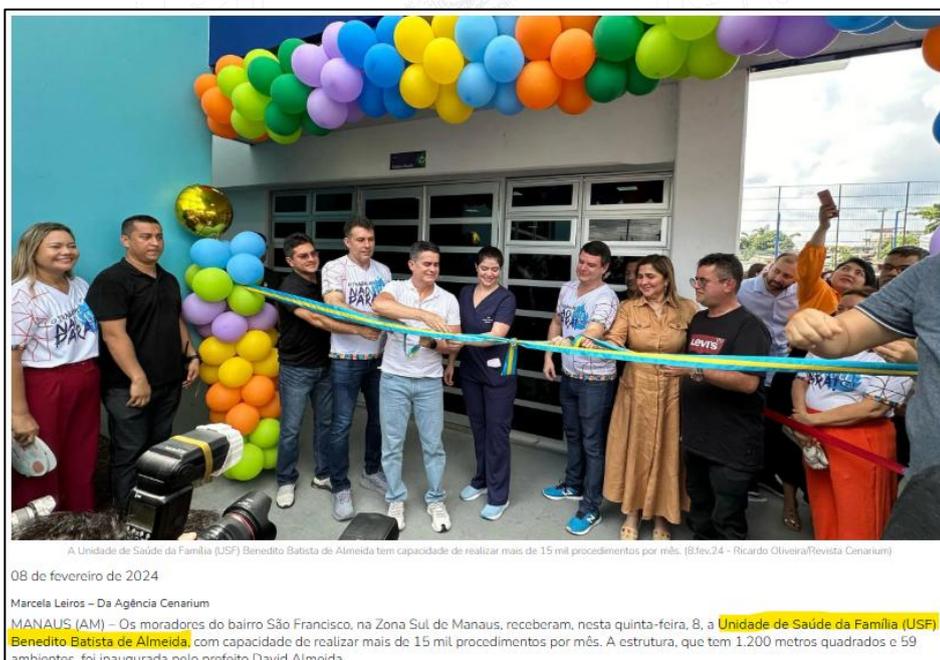
Manaus ou ‘Almeidolândia’? David quer batizar escola em homenagem à mãe

Segundo o documento enviado à CMM, o investimento inicial no CMEI Rosa Almeida está em torno de R\$ 12.298.790 milhões

Da Redação / portald24@diarioam.com.br

Publicado em 18 de setembro de 2025 às 17:19

Além da mãe, outros membros da família do Prefeito foram igualmente alçados a patronos de bens municipais. Exemplo disso é a Unidade de Saúde da Família que recebeu o nome de Benedito Almeida, pai do mandatário. Com isso, a capital do Estado presencia uma série de denominações públicas associadas a um único núcleo familiar, em flagrante desvio de finalidade da função administrativa.³



² [Manaus ou 'Almeidolândia'? David quer batizar escola em homenagem à mãe](#)

³ [Prefeito de Manaus entrega unidade familiar de saúde na Zona Sul](#)

O cenário, já grave, atingiu níveis de verdadeiro escárnio quando se revelou que até mesmo o cachorro da esposa do Prefeito recebeu homenagens em pinturas realizadas em via pública, como se a esfera administrativa pudesse se prestar a personalismos de natureza íntima e particular⁴ ⁵. A conduta, amplamente noticiada pela imprensa, expôs o Município a situação vexatória e reforçou a percepção de que a máquina pública vem sendo utilizada para fins completamente alheios ao interesse coletivo.



**RADAR
AMAZÔNICO**
CAPTANDO AS MELHORES NOTÍCIAS

APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR
PARA ASSISTIR



8 DE FEVEREIRO DE 2024

David Almeida faz 'homenagem' a cachorro da noiva em obra da Prefeitura de Manaus, no bairro Dom Pedro (vídeo)

Pintura levanta questionamentos sobre a impessoalidade na administração pública



⁴ [David Almeida faz 'homenagem' a cachorro da noiva em obra da Prefeitura de Manaus, no bairro Dom Pedro \(vídeo\) - Radar Amazônico](#)

⁵ [Prefeitura homenageia cachorro da noiva de David Almeida em área pet no Dom Pedro](#)

Os atos de autopromoção não se limitam à nomenclatura de obras. O núcleo familiar do Prefeito também vem sendo beneficiado por nomeações estratégicas em cargos comissionados. Sua cunhada, por exemplo, foi alçada a função na Secretaria Municipal de Educação, passando a receber vencimento dobrado de R\$ 5 mil para R\$ 10 mil. Sua prima igualmente assumiu cargo de destaque, em movimentações que revelam traços de nepotismo e favorecimento pessoal dentro da estrutura administrativa⁶.



22 de setembro de 2025

REVISTA
CENARIUM

A CENARIUM ▾ SOCIEDADE PODER ECONOMIA MEIO AMBIENTE POLÍCIA MULTIMÍDIA ▾

Na gestão de David Almeida, cunhada e prima do prefeito dobram salários como professoras na Prefeitura de Manaus

10 de outubro de 2021

Não bastasse, investigações jornalísticas revelaram que empresas ligadas à sogra e à noiva do Prefeito celebraram contratos milionários com a Prefeitura de Manaus. Construtoras com vínculos familiares receberam vultosos aportes em obras públicas, algumas delas funcionando no mesmo endereço de empresas da noiva do Chefe do Executivo, em aparente confusão patrimonial e favorecimento incompatível com a moralidade pública^{7 8}.



O GLOBO 100 ASSINE

Política

acompanhe os conteúdos sobre a importância do esporte e a cobertura dos jogos

Política

Sogra do prefeito de Manaus é contratada por empresa que recebeu mais de R\$ 55 milhões do município em licitações

Entre novembro e abril, Lidiane Fontenelle recebeu pagamentos mensais de R\$ 20 mil reais da construtora Rio Piorini LTDA

Por Henrique Barbi

22/08/2024 03h31 - Atualizado há um ano

⁶ [Na gestão de David Almeida, cunhada e prima do prefeito dobram salários como professoras na Prefeitura de Manaus - Revista Cenarioium](#)

⁷ [Empresas de sogra e noiva de David Almeida funcionam no mesmo local em Manaus](#)

⁸ [Sogra do prefeito de Manaus é contratada por empresa que recebeu mais de R\\$ 55 milhões do município em licitações | Política | O Globo](#)



AGÊNCIA
CENARIUM

Editorias ▾ A Agência ▾ Equipe Leitor Imagens Comercial English

Início » Empresa da sogra de David Almeida, que recebeu de empreiteira, funciona em escritório da noiva do prefeito

Central da Política

Empresa da sogra de David Almeida, que recebeu de empreiteira, funciona em escritório da noiva do prefeito

Outro episódio que chamou a atenção da sociedade manauara foi o sorteio de unidades habitacionais do programa municipal de moradia, no qual a sogra do Prefeito figurou como contemplada. A ocorrência, de repercussão nacional, levantou suspeitas de manipulação de critérios e de evidente conflito de interesses, considerando o vínculo direto da beneficiária com a máxima autoridade do Município.



AGÊNCIA
CENARIUM

Editorias ▾ A Agência ▾ Equipe Leitor Imagens Comercial English

Início » Parentes do prefeito de Manaus são 'contemplados' em sorteio de casas da Caixa Econômica

Poder

Parentes do prefeito de Manaus são 'contemplados' em sorteio de casas da Caixa Econômica

É relevante destacar que tais práticas não compreendem fatos isolados ou eventuais, mas sim de um **padrão de conduta** adotado pela atual gestão, que sistematicamente confunde a esfera pública com interesses privados. As homenagens pessoais, os contratos familiares, as nomeações estratégicas e até mesmo os gestos de enaltecimento a animais de estimação compõem um quadro de desvirtuamento da Administração Municipal que fere a lógica republicana e o respeito à coisa pública.

Abaixo segue um demonstrativo de familiares do prefeito contemplados com cargos e funções públicas, incremento remuneratório, contratos com o município, e homenagens:

⁹ [Parentes do prefeito de Manaus são 'contemplados' em sorteio de casas da Caixa Econômica - Agência Cenario](#)

FAMILIAR	PARENTESCO	BENEFÍCIO
Dulce Almeida	Irmã	Nomeada Presidente do Fundo Manaus Solidária e Secretária da Semed, com salário de R\$ 25 mil.
Daniel Almeida	Irmão	Eleito Deputado Estadual com apoio da máquina pública.
Derick Almeida	Sobrinho	Comissionado na Câmara Municipal de Manaus, com salário de R\$ 15 mil.
Ângela Almeida	Cunhada	Chefe de Divisão Educacional na Semed. Dobrou de salário
Rosa Denise	Prima	Chefe da Divisão Distrital Rural. Dobrou de salário
Wallace Almeida	Primo	Diretor de Cultura na Manauscult
Wagner Almeida	Primo	Nomeado na Manauscult
Etelvina Diniz	Prima	Chefe do CRAS da Redenção
Isabelle Fontenelle Almeida	Esposa	Mais de R\$ 1,2 milhões de empresas fornecedoras da Prefeitura de Manaus
Lidiane Fontenelle	Sogra	Recebeu mais de R\$ 124 mil da empresa Rio Piorini, detentora de contratos

		multimilionários com a Prefeitura
Edgar Lima	Primo do marido da filha, Aryel Almeida	Recebeu R\$ 2,4 milhões em contratos com a prefeitura por meio de sua empresa, a Eleven da Amazônia.
Suellen Rodrigues	Tia de Aryel Almeida	Contemplada com apartamento no Cj Manauara 2
Surreila Rodrigues	Tia de Aryel Almeida	Contemplada com apartamento no Cj. Manauara 2
Rosa Almeida (Finada)	Mãe	Homenageada com o nome de UBS, Escola Municipal e Parque Encontro das Águas
Lúcia Almeida (Finada)	Esposa	Homenageada com nome de Escola Municipal e Mirante
Benedito Almeida (Finado)	Pai	Homenageado com nome de UBS
Delano Almeida (Finado)	Irmão	Homenageado com nome de escola municipal
Aryel Almeida	Filha	Recentemente indicada para concorrer como Vice-Governadora na chapa de Omar Aziz

David Almeida nomeia irmã para vice-presidência do Conselho de Gestão Estratégica e anuncia novos secretários

Dulce Almeida já foi titular da Semed entre 28 de março de 2023 e 21 de março de 2024, período em que deixou o cargo para auxiliar seu irmão na campanha eleitoral deste ano.

Por g1 AM

30/12/2024 18h38 · Atualizado há 8 meses

10



Portal O Poder

Notícias Amazonas ▾ Manaus ▾ Roraima ▾ Pará ▾ Brasil ▾ Bastidores da Política ▾ Eleições 2024

Bastidores da Política | Destaques

Modificado: 22 de janeiro de 2021

Sobrinho do prefeito é nomeado para cargo na presidência da CMM com salário de R\$ 15 mil

By Redação Portal O Poder | 22 de janeiro de 2021

Share f X p W

11

Diante desse conjunto de fatos, resta cristalina a necessidade de atuação desta Egrégia Corte de Contas, uma vez que a conduta do Prefeito de Manaus extrapola os limites da legalidade administrativa, corrói a moralidade pública e viola o princípio da impessoalidade, impondo ao patrimônio coletivo marcas que dizem respeito não à cidade de Manaus, mas ao projeto pessoal e familiar do atual gestor.

2. DO DIREITO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é absolutamente taxativa quando estabelece como normas precípua a observância a princípios

¹⁰ [David Almeida nomeia irmã para vice-presidência do Conselho de Gestão Estratégica e anuncia novos secretários](#)

¹¹ [Sobrinho do prefeito é nomeado para cargo na presidência da CMM com salário de R\\$ 15 mil](#)

administrativos que visam não apenas otimizar o uso dos recursos públicos, mas garantir que a máquina pública não seja utilizada para fins pessoais.

Assi, dispõe o art. 37 da CF que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá, entre outros, ao princípio da **impessoalidade**.

CF

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

§ 1º **A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.** (grifos nossos)

A norma constitucional cumpre papel essencial de preservar o princípio da impessoalidade e a moralidade administrativa, funcionando como barreira explícita contra a personalização da máquina pública. Não se trata apenas de uma recomendação ética, mas de uma imposição jurídica vinculante, que impede a inserção de qualquer elemento que projete a figura de uma autoridade em detrimento da coletividade.

Tais princípios traduzem a exigência de que toda atuação administrativa seja orientada pelo interesse coletivo, sem favorecimentos, personalismos ou direcionamentos voltados a beneficiar ou enaltecer indivíduos específicos.

A impessoalidade significa que a Administração não atua em nome próprio nem em benefício de pessoas determinadas, mas em nome da coletividade, em busca da realização do bem comum. Os atos administrativos, portanto, devem ser neutros, desprendidos de vínculos pessoais, de modo que a figura do agente público não se confunda com a instituição que representa.

A prática de nomear bens públicos em homenagem a familiares do Prefeito de Manaus afronta de maneira direta esse mandamento constitucional. Quando

obras custeadas com recursos da coletividade — como o “Mirante Lúcia Almeida” ou o “Parque Encontro das Águas Rosa Almeida” — recebem denominações ligadas à mãe do gestor, há a nítida confusão entre o interesse público e o privado. O ato deixa de ser expressão de memória coletiva para se converter em símbolo de um núcleo familiar específico.

Mais grave ainda é o fato de tais homenagens não se limitarem a uma iniciativa isolada, mas se repetirem sistematicamente, alcançando não apenas a mãe e o pai do Prefeito, como também, em episódio de escárnio público, o cachorro de sua esposa. A situação revela a total diluição da fronteira entre o interesse da comunidade e os vínculos pessoais do agente político, invertendo a lógica republicana que deve reger a Administração.

Na mesma esteira, a lei 8.429/92 é taxativa ao categorizar o uso dos recursos públicos para enaltecimento pessoal como ato de improbidade administrativa, passível, inclusive, de duras sanções contra o infrator:

**Lei
8.429/92**

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (...)

XII - praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no [§ 1º do art. 37 da Constituição Federal](#), de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos.

Complementarmente, dispõe o art. 12 da mesma lei que a prática dos atos narrados acima são passíveis de penas de multa, sem prejuízo de outras sanções:

**Lei
8.429/92**

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às

seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: [\(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021\)](#)

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;

Por outro lado, ainda que o foco central da presente representação seja a violação aos princípios constitucionais da Administração Pública e a configuração de atos de improbidade, não se pode ignorar a repercussão eleitoral das condutas do Prefeito de Manaus.

O art. 73 da **Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)** estabelece uma série de vedações aos agentes públicos, destinadas a proteger a igualdade de condições entre candidatos e coibir o uso da máquina administrativa para fins eleitorais:

**Lei
9.504/97**

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

Entre essas vedações, destaca-se a proibição de utilização promocional de bens, obras, serviços ou campanhas custeadas pelo poder público em favor de candidatos ou partidos. O objetivo da norma é claro: impedir que aquele que ocupa temporariamente a função pública se valha de sua posição para criar um ambiente de vantagem eleitoral, explorando simbolicamente o patrimônio coletivo para reforçar sua imagem ou a de aliados.

As práticas aqui relatadas — nomeação e renomeação de prédios e

logradouros públicos com nomes de familiares do Prefeito e até mesmo com referências a animal doméstico de pessoa de sua intimidade —, além de afrontarem os princípios da impessoalidade, moralidade e da forma republicana, podem adquirir contornos ainda mais graves em contexto eleitoral. Isso porque tais ações contribuem para consolidar uma forma de “marcação simbólica” da cidade com referências pessoais do agente político, criando uma associação permanente entre bens públicos e a figura do mandatário.

Em ano eleitoral, tais práticas podem configurar conduta vedada, nos termos do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, por caracterizarem uso promocional da máquina administrativa. Ainda que não se trate de publicidade oficial tradicional, a vinculação de espaços e obras públicas a nomes de familiares do Prefeito cumpre a mesma função de autopromoção e reforço de sua presença política, produzindo efeitos eleitorais indevidos.

Essa perspectiva reforça a necessidade de uma atuação firme do Ministério Público, garantindo que a máquina pública não seja instrumentalizada para desequilibrar o processo democrático.

3. DOS PEDIDOS

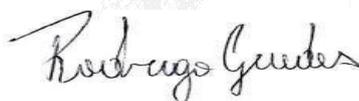
Diante do exposto, requer:

- a) Que seja recebida a presente representação e determinada a instauração do procedimento cabível, a fim de apurar em profundidade as condutas aqui relatadas;
- b) Que sejam requisitadas informações à Prefeitura de Manaus e aos órgãos competentes acerca dos atos de nomeação e renomeação de prédios, logradouros e bens públicos em favor de familiares do Prefeito e de animal doméstico de pessoa de sua intimidade, inclusive juntando-se cópia de decretos, portarias e demais documentos oficiais;

- c) Que, constatada a prática de atos de improbidade administrativa, sejam ajuizadas as ações civis e penais cabíveis contra o Prefeito de Manaus e os demais responsáveis, com fulcro na Lei nº 8.429/1992, para aplicação das sanções legais, inclusive suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, ressarcimento ao erário e proibição de contratar com o poder público;
- d) Que, ao final, sejam adotadas todas as providências legais cabíveis, de modo a restaurar o respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública e resguardar o patrimônio público contra práticas personalistas e incompatíveis com o regime republicano.

Termos em que
pede deferimento.

Manaus, 22 de setembro de 2025.



RODRIGO GUEDES
Vereador – PROGRESSISTAS